

LEI Nº 4.780, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a transferência de Recursos Financeiros, por meio de doação, para a pessoa jurídica de direito privado que indica, nos termos em que autoriza a Lei Municipal nº 4.627, de 12 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017) e na lei nº 4.693, de 10 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual – loa 2017)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência do recurso financeiro para o GUARANI ESPORTE CLUBE, integrante da Série A do Campeonato Cearense de 2017, Série D do Campeonato Brasileiro e Copa Fares Lopes 2017, inscrito no CNPJ nº 07.452.006/0001-49, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Parágrafo único - Os recursos serão liberados mediante a assinatura de Termo firmado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e o respectivo Clube, condicionado à observância dos requisitos legais.

Art. 2º - São condições de observância obrigatória prévia à transferência de recursos aos Clubes donatários:

I - Atestado de regularidade fiscal com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

II - Comprovação, por parte do time beneficiário, de que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos ao Município, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos desse ente transferidor.

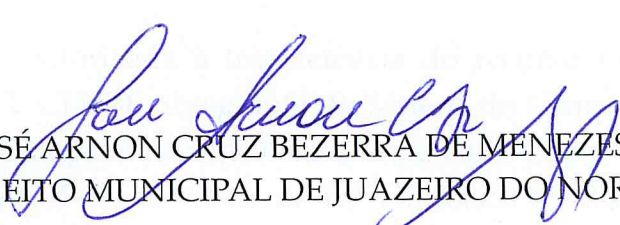
Art. 3º - A transferência de recursos está condicionada à existência prévia de dotação orçamentária específica para esse fim.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV, proveniente dos recursos oriundos do Programa de Trabalho 27.812.0074.1.066 - 3.3.50-41.00, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (2017).////////



JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE